



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 284

Suspende a execução e os efeitos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.428, de 18 de novembro de 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

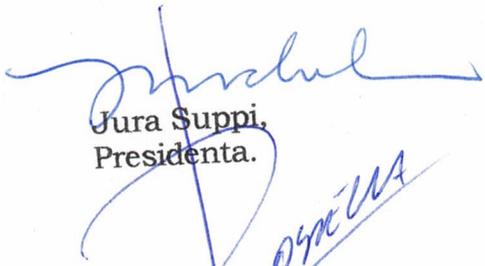
RESOLUÇÃO:

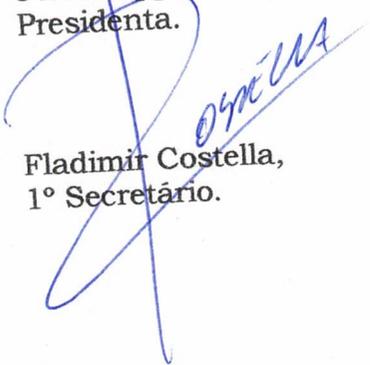
Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.428, de 18 de novembro de 2002 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de novação com os moradores de loteamentos populares de Esteio, nas condições que menciona.", em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70005782271, datada de 19 de maio de 2003, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 24 de junho de 2003.

Mesa Diretora:


Jura Suppi,
Presidenta.


Fladimir Costella,
1º Secretário.


Mário Sérgio Battistello,
Vice-Presidente.


Arioli do Prado,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97